



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1342/2015 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 327/2014.

O presente projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Nelo Rodolfo, visa alterar a denominação da Ponte do Piqueri para Ponte do Piqueri Jair Rodrigues situada na Marginal Tiête, entre as avenidas Edgar Facó e avenida Ermano Marchetti, no bairro da Lapa, Subprefeitura de Pirituba e Lapa e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade por meio de substitutivo que visa ajustar a descrição do logradouro nos termos propostos pelo Executivo (fl.42).

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente emitiu parecer favorável na forma do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

O projeto em questão visa alterar a denominação de bem público já denominado, o que, em regra, é vedado pelo artigo 5º da Lei nº 14.454/2007 que dispõe sobre a denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais. Porém, o caso em tela se constitui em exceção a essa regra, uma vez que a atual denominação, qual seja, Ponte do Piqueri, é homônimo de outro logradouro público já existente, a rua Piqueri. Essa situação se encaixa nos casos em que a citada lei permite a alteração de denominação de vias e logradouros públicos homônimos ou com similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambiguidade de identificação (art. 5º, incisos I e II).

Quanto ao mérito da propositura resultante da aplicação da matéria, o complemento da denominação faz alusão a Jair Rodrigues, cidadão paulista, músico, que angariou uma biografia de ascensão profissional de muitas lutas, e assim assegurou décadas de sucesso na carreira musical

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura, sendo, portanto, favorável o nosso parecer nos termos do substitutivo da CCJLP.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 19.08.2015.

Reis – PT – Presidente

Claudio de Souza – PSDB

Eliseu Gabriel – PSB -

Ushitaro Kamia – PSD

Marquito – PTB

Quito Formiga – PR

Toninho Vespoli – PSOL – Relator

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 20/08/2015, p. 111

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.